



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-7221 RAMAL 2068

www.piracaia.sp.gov.br

Processo Seletivo Simplificado Programa Menor Aprendiz da Prefeitura Municipal de Piracaia

Edital nº. 09/2019

A Prefeitura Municipal de Piracaia, Ente público, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à contratação especial de menor aprendiz, para o preenchimento inicial de 20 (vinte) vagas para os departamentos da municipalidade de acordo com a Lei nº. 2.971/2018 e Decretos nº. 4.541/2018 e 4.570/2019 e as normas e regras estabelecidas neste edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. A primeira fase deste Processo Seletivo será constituída da etapa de inscrição, realizada por meio do preenchimento, obrigatório de formulário de inscrição.

1.1.1. A seleção dar-se-á mediante processo seletivo e os candidatos serão classificados segundo critérios socioeconômicos e pedagógicos estabelecidos neste edital.

1.1.2. Para participar do processo seletivo o menor aprendiz deve ter idade mínima de 14 (quatorze) e no máximo de 18 (dezoito) anos na data da celebração do contrato para iniciar o estágio.

1.1.2.1. Os estudantes menores de 18 anos de idade deverão estar autorizados por um dos responsáveis legais, que assinará o termo de compromisso conjuntamente com as partes.

1.1.3. O candidato deve ser estudante regularmente matriculado e estar frequentando os anos finais do ensino fundamental II, e o ensino médio, técnico ou profissionalizante em instituição de ensino públicas e privadas devidamente comprovadas.

1.1.4. O Programa será direcionado aos estudantes residentes no município de Piracaia há pelo menos 2 (dois) anos, comprovados.

1.1.5. A não comprovação das informações citadas no item anterior acarretará na eliminação definitiva do candidato deste Processo Seletivo.

1.2. Este Processo Seletivo terá a validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período a critério da Administração Municipal, e destina-se ao provimento de vagas existentes ou que venham a existir, para menores aprendizes, observados sempre o interesse e a conveniência da Prefeitura Municipal.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e os atos e editais referentes a este Processo Seletivo pelo site www.piracaia.sp.gov.br/, no link Sobre Processo Seletivo.

1.4. Será eliminado na etapa de comprovação de requisitos o candidato que não atender às exigências estabelecidas neste edital.

1.5. A convocação de candidatos inscritos obedecerá ao seguinte critério: a primeira vaga ofertada será destinada ao candidato inscrito em ampla concorrência; a segunda vaga ofertada será reservada ao candidato inscrito como pessoa com deficiência.

1.6. Os candidatos admitidos farão jus ao recebimento de bolsa auxílio, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo Federal vigente, para uma jornada de 04 (quarto) horas diárias.

1.7. A contratação do estágio poderá ser pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO APRENDIZ:

2.1. São atribuições do menor aprendiz: transportar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-7221 RAMAL 2068

www.piracaia.sp.gov.br

(organizar ambientes e verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado); manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos, tais como elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar, por mensagens eletrônicas, os expedientes internos; transmitir e receber documentos; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e retroprojeter; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando os clientes conforme o serviço solicitado; prestar informações sobre os serviços e produtos da Prefeitura Municipal, cumprir as demais atividades correlatas no departamento competente a que for prestar os serviços.

3. DOS CONCEITOS PARA FINS DESTE EDITAL

3.1. **APRENDIZ:** É o adolescente ou jovem com idade mínima de 14 anos completos e idade máxima de 18 anos completos, estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando os anos finais do ensino fundamental II, o ensino médio, técnico ou profissionalizante em instituições de ensino públicas e privadas.

3.2. **BAIXA RENDA:** Considera-se de baixa renda a família que possui renda mensal total de até 03 (três) salários mínimos, devidamente comprovado através de holerite (contracheque), comprovante de Imposto de Renda ou declaração, se autônomo, firmada pelos responsáveis, cuja veracidade está vinculada às penalidades legais, conforme modelo estabelecido no Anexo II.

3.3. **BOLSA FAMÍLIA:** Programa de transferência de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o Brasil, que estejam devidamente incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais – **CADÚNICO**.

3.4. **FAMÍLIA:** É a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, sendo, obrigatoriamente, todos moradores de um mesmo domicílio.

3.5. **NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL – NIS:** Número atribuído a cada indivíduo cadastrado no **CADÚNICO**, que deve ser emitido no **DAS - Departamento de Assistência Social ou CRAS**, de acordo com as regras adotadas por este órgão.

3.6. **RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL:** é o somatório dos rendimentos individuais brutos do mês de todos os moradores do mesmo domicílio, não sendo incluídos neste cálculo os recursos recebidos de programas sociais, tais como **Bolsa Família, Programa Municipal, Frente de Trabalho e programas estaduais (Renda Cidadã e Ação Jovem)** e outros.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INGRESSO COMO APRENDIZ

4.1. Os requisitos estabelecidos neste edital devem ser obrigatoriamente observados antes da realização da inscrição, visto que o não atendimento a qualquer um deles elimina, definitivamente, o candidato do Processo Seletivo:

a) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, se residente no Brasil há mais de quinze anos ininterruptos, sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira, em conformidade com o art. 12, inciso II, alínea “b” e art. 37, inciso I da Constituição Federal, ou se residente no Brasil há mais de dez anos, tenha cônjuge ou filho brasileiro e também os portugueses, conforme o art. 353 da Consolidação das Leis do Trabalho;

b) Ter entre 14 e 18 anos completos, no ato da contratação.

c) Estar regularmente matriculado e estar frequentando os anos finais do ensino fundamental II, e o ensino médio, técnico ou profissionalizante em instituição de ensino públicas e privadas devidamente comprovadas;

d) Ter disponibilidade para cumprir a jornada de aprendizagem, conforme previsão do item 5;

e) Aderir e se comprometer a cumprir o as normas legais da Prefeitura Municipal de Piracaiaense os demais regulamentos do Município; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-7221 RAMAL 2068

www.piracaia.sp.gov.br

f) Comprovar que possuía, na inscrição, idade de acordo com a faixa etária estabelecida no edital.

Desejável: Ter noções básicas de editores de texto, planilhas, navegação e pesquisa na internet utilizando em computadores desktop ou notebook.

5. DA JORNADA DE APRENDIZAGEM

5.1. A jornada de aprendizagem será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias.

5.2. O Programa de Aprendizagem terá duração de no mínimo 06 (seis) meses e no máximo 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

6. DOS JOVENS NA CONDIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. É assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo aos jovens que se enquadrem como pessoa com deficiência e que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada, conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei Municipal nº 3.609 de 15/12/1999. e Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

6.2. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade da Lei Municipal nº 3.609/99, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido.

6.2.1. Caso a aplicação do percentual, na contratação, de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em conformidade com o §2º, art. 37 do Decreto 3.298/1999.

6.3. A convocação para preenchimento da vaga de deficiente será efetuada seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

6.3.1. Caso não haja mais candidato aprovado no cadastro inscrito como pessoa com deficiência, e persista a necessidade de preenchimento de vagas, serão convocados os demais candidatos classificados do cadastro geral observada a listagem de classificação de todos os candidatos.

6.4. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no item 2 são compatíveis com a sua deficiência.

6.5. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, nos termos da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça, na Lei nº 12.764/2012, observada a conceituação da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.

6.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.6. O candidato pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.7 O candidato pessoa com deficiência que necessitar de condições especiais (ledor, sala ou local de trabalho de mais fácil acesso, interprete de libras, mobiliário adaptado e outras tecnologias assistivas) para a realização do curso de aprendizagem e durante o exercício das suas atividades, deverá indicar, na ficha de inscrição, essa necessidade.

6.8. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.8.1. O candidato pessoa com deficiência deverá enviar cópia simples do CPF e do laudo médico ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-7221 RAMAL 2068

www.piracaia.sp.gov.br

cópia autenticada em cartório, emitido por especialista na área de sua deficiência, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, justificando, se for o caso, o atendimento especial solicitado, para o endereço indicado na ficha de inscrição, dentro do período informado.

6.8.2. A documentação solicitada no item anterior deverá ser entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal de Piracaia, encaminhada à Comissão Organizadora, no endereço Avenida Dr. Cândido Rodrigues, nº. 120, Centro – Piracaia/SP, CEP 12970-000, impreterivelmente, até o dia **18/04/2019**, no horário compreendido entre as 08h00min e as 16h00min, horário local.

6.8.3. Caso o candidato não envie a documentação exigida, seja qual for o motivo alegado, não será considerado como pessoa com deficiência apta para concorrer aos quantitativos reservados, nem terá preparadas as condições diferenciadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

6.9. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.10. O candidato inscrito, que se declarar pessoa com deficiência, será avaliado conforme previsto no art. 43 do Decreto 3.298/1999 de acordo com as categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/1999 e suas alterações e nos termos da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, observada a conceituação da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.

6.10.2. Caso a condição de pessoa com deficiência não seja constatada, o candidato será excluído da listagem específica de pessoas com deficiência e constará apenas na listagem geral.

6.10.3. O candidato tem prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia posterior à publicação do ato de seu não enquadramento com pessoa com deficiência, para apresentar recurso.

6.10.4. O recurso deverá ser apresentado pelo candidato, por seu responsável ou por intermédio de procurador legalmente constituído, no endereço da Comissão Organizadora no Protocolo da Prefeitura Municipal de Piracaia no endereço Avenida Dr. Cândido Rodrigues, nº. 120, Centro – Piracaia/SP, CEP 12970-000, impreterivelmente, no horário compreendido entre as 08h00min e as 16h00min, constando as seguintes informações: nome e endereço completos; telefones para contato; CPF; registro de identidade; classificação; motivo da eliminação e argumentação e/ ou documentos que poderão servir como base para justificar a reversão da eliminação da listagem específica de pessoas com deficiência.

6.10.5. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido e nem fornecidas cópias para os respectivos candidatos.

6.11. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, consoante o disposto no artigo 41 desse Decreto.

6.12. As pessoas com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerão a todas as vagas deste edital, portanto, se aprovados e classificados em todas as fases do Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista de classificação geral e em lista à parte.

6.13. O candidato que estiver concorrendo na condição de pessoa com deficiência deverá, em caso de convocação se submeter-se a exames médicos e, se necessário, a exames complementares realizados por profissionais médicos da Prefeitura Municipal ou contratados.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Este Processo Seletivo será composto de 04 (quatro) etapas:

- a) Inscrição;
- b) Avaliação do critério Pedagógico com aplicação de Provas Objetivas (eliminatório);
- c) Avaliação do critério socioeconômico (classificatório), e
- d) Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-7221 RAMAL 2068

www.piracaia.sp.gov.br

7.1.1. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1.1.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.

7.1.1.2. A data para aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, será publicada no Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura disponível no link PROCESSO SELETIVO, www.piracaia.sp.gov.br.

7.1.1.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

7.1.2. Havendo alteração da data prevista no item 7.1.1.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

7.1.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado Diário Oficial Eletrônico do Município de Piracaia - www.piracaia.sp.gov.br.

7.1.4. A Prefeitura não se responsabiliza por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

7.1.5. As provas objetivas, de caráter eliminatório, com duração de 02 (duas horas), terão a seguinte composição:

CONTEÚDO	QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Matemática	08
Conhecimentos Específicos de Informática	08
Conhecimentos Gerais	04

7.1.6. O tempo de duração da prova inclui o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.1.7. O conteúdo das questões consta do Anexo I deste Edital.

7.1.8. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

7.1.9. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto

7.1.10. Para ser considerado habilitado na prova objetiva e participar das fases subsequentes o candidato deverá estar na margem estabelecida abaixo.

- Estar entre os 60 candidatos com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva.

7.1.11. Os candidatos que não se enquadrarem na margem estabelecida no item 7.1.10. serão excluídos do Processo Seletivo.

7.1.12. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município de Piracaia

7.1.13. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

7.1.14. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

7.1.15. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-7221 RAMAL 2068

www.piracaia.sp.gov.br

rotas e tempo de deslocamento.

7.1.16. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

7.1.17. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.1.18. A Prefeitura Municipal de Piracaia e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

7.1.19. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

7.1.20. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.1.20.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

7.1.20.2. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

7.1.20.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetidos à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.1.20.4. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.1.21. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhada por um fiscal.

7.1.22. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame.

7.1.21.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

7.1.22. Os candidatos devem levar consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.

7.1.23. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a terceiros, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

7.1.24. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

7.1.25. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

7.1.25.1. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

7.1.25.2. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

7.1.25.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.1.25.4. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-7221 RAMAL 2068

www.piracaia.sp.gov.br

Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

7.1.25.5. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.1.25.6. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.1.25.7. O candidato, ao terminar a prova objetiva, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

7.1.25.8. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

7.1.25.9. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

7.1.25.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7.2. DA AVALIAÇÃO DO CRITÉRIO SOCIECONÔMICO

7.3. Quanto o critério socioeconômico os candidatos serão classificados em ordem decrescente, em função da soma das pontuações referentes a:

7.3.1. Renda familiar;

RENDA FAMILIAR (BRUTA)	PONTOS
Até R\$ 998,00 (1 s.m.)	6
De R\$ 998,01(1 s.m.) a R\$ 1.996,00(2 s.m.)	5
De R\$ 1.996,01(2 s.m.) a R\$ 3.992,00(4 s.m)	3
Acima de R\$ 3.992,01(4 s.m.)	1
*salário mínimo	

7.3.2. A referência da renda familiar citada no item 7.3.1, é a do salário mínimo vigente no dia da publicação do edital.

7.3.3. Os candidatos aprovados e convocados para a etapa de comprovação de requisitos deverão apresentar os comprovantes de renda familiar e dos programas sociais, referentes à data da publicação do presente edital.

7.3.4. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA FASE SOCIECONÔMICA

7.4. Nessa etapa, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, as cópias e os originais dos documentos listados abaixo:

7.5. Do candidato:

- Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Declaração emitida pela instituição de ensino em até 30 (trinta) dias que antecedem o comparecimento, que comprove estar matriculado e frequentando a escola. Caso já tenha concluído o ensino médio, o candidato deverá apresentar o certificado/diploma de conclusão do curso;
- Apresentação de boletim, declaração ou histórico escolar, emitidos pela instituição de ensino, referente ao último ano cursado;
- Apresentação do comprovante de inscrição no NIS – Número de Identificação Social, atribuído pelo CadÚnico ou o cartão do Bolsa Família, se for o caso;
- Outros documentos comprobatórios, que forem necessários para elucidação de eventuais dúvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-7221 RAMAL 2068

www.piracaia.sp.gov.br

7.6. De todos os membros da família que contribuem com a renda familiar:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contracheque, recibos de prestação de serviços, comprovante de Imposto de Renda mais atual ou declaração, se autônomo, firmada pelos responsáveis legais do candidato, conforme modelo estabelecido no Anexo II deste edital, cuja veracidade está vinculada às penalidades legais;

a.1) Os comprovantes da renda familiar devem ser referentes à data da publicação do edital com exceção da declaração, exclusiva para os autônomos, que poderá ser emitida no momento da comprovação de requisitos, considerando que sua veracidade está vinculada às penalidades legais;

b) Apresentação do comprovante de inscrição no NIS – Número de Identificação Social, atribuído pelo CadÚnico ou o cartão do Bolsa Família, se for o caso;

c) Outros documentos comprobatórios, que forem necessários para elucidação de eventuais dúvidas.

7.7. A não apresentação de qualquer dos documentos citados acima ou a apresentação de documentos falsos ou inválidos, elimina o candidato definitivamente do Processo Seletivo.

7.8. A classificação final se dará com a soma das notas obtidas pelo candidato na avaliação objetiva (Item 7.1.1) e avaliação sócio econômica (Item 7.2).

7.8.1 O critério de desempate será a maior nota obtida na avaliação socioeconômica.

7.8.2 Persistindo o empate, prevalecerá o candidato que tiver obtido a maior nota na avaliação objetiva.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas na **Biblioteca Municipal, localizada no endereço Rua 7 de setembro, nº 232/298, Centro, Piracaia/SP (Prédio da Câmara Municipal)**, no período compreendido entre o dia **08/04/2019** até **18/04/2019**, observado o horário de funcionamento das 08h as 17h mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição conforme ANEXO IV deste edital.

8.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no Programa.

8.3. A efetivação da inscrição implicará em conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas no certame e em outros que vierem a complementá-lo, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.4. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados informados no ato de inscrição, sob pena da lei.

8.5. A apresentação de dados ou documentos falsos ou inexatos, bem como a não apresentação dos documentos exigidos por este edital para comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição, determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes desta, em qualquer época.

8.6. Ao candidato é permitida a realização de apenas uma inscrição, sendo vedada à utilização de documentos de terceiros.

8.7. O descumprimento do item anterior elimina definitivamente o candidato do processo seletivo, mesmo que já tenha sido contratado.

8.8. É exigido que, no ato da comprovação de requisitos, toda documentação apresentada seja do próprio candidato, estando atualizada e em conformidade com o exigido no subitem.

8.9. Somente serão autorizadas alterações no formulário durante o período de inscrição. Uma vez finalizado este prazo, em hipótese alguma serão permitidas novas alterações.

8.10. Caso o candidato seja participante do Programa Bolsa Família, deverá indicar, obrigatoriamente, o NIS - Número de Identificação Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-7221 RAMAL 2068

www.piracaia.sp.gov.br

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Na ocorrência de empate serão adotados os critérios abaixo descritos, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

1º - Tiver menor idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

2º - Atender ao critério de antecedência de inscrição, aferido pelo menor número da inscrição.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Piracaia - www.piracaia.sp.gov.br, no link - Processo Seletivo.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato, seu responsável ou seu procurador legalmente constituído, poderá interpor recurso individual e por escrito, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, para qualquer das etapas desta seleção;

11.2. O recurso deverá estar adequado ao modelo constante no Anexo III e ser encaminhado ou postado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, onde está localizada a cidade/município para a qual fez a inscrição, em até 03 dias úteis, a contar do dia seguinte da comunicação e/ou publicação do resultado da etapa correspondente.

11.3. Será indeferido o recurso interposto fora do padrão e do prazo estipulado neste edital.

11.4. Não caberá ao candidato encaminhar pedido de revisão ao recurso indeferido.

12. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1. A convocação dos aprovados será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, às necessidades da Prefeitura e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

12.2. A convocação a que se refere o item anterior ocorrerá por meio de publicação de edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, e contato com o candidato com confirmação de recebimento no endereço do destinatário.

12.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço junto a Prefeitura durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, visando eventuais convocações. Não lhe caberá nenhuma reclamação, caso não seja possível a Prefeitura convocá-lo por falta dessa atualização.

12.4. A mudança de endereço, quando ocorrer, deverá ser informada formalmente, por meio de carta registrada assinada pelo próprio candidato/responsável, a ser enviada e/ou entregue pessoalmente ou por terceiro à representação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, onde deverá constar: o nome do Processo Seletivo, o edital, o nome completo, RG e o endereço atual completo, inclusive com o CEP.

12.5. Complementarmente a Prefeitura publicará no site www.piracaia.sp.gov.br, no link - Processo Seletivo a convocação de que trata o subitem 12.1.

12.6. A Prefeitura não realizará nova chamada para os candidatos que não comparecerem à etapa de comprovação de requisitos no local, data e horário definidos no ato convocatório, sendo esta ausência considerada desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização deste Processo Seletivo será coordenada pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-7221 RAMAL 2068

www.piracaia.sp.gov.br

13.2. A aprovação e classificação nesta seleção fora do número de vagas não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa Menor Aprendiz da Prefeitura Municipal de Piracaia, mas apenas a expectativa de ser nele admitido durante o prazo de validade deste edital, respeitando-se a nota de corte do item 7.1.10.

13.3. A desistência do candidato selecionado e convocado para dar continuidade às etapas do Processo Seletivo ou ao preenchimento de uma vaga implicará sua exclusão do cadastro de aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência Definitiva do Processo Seletivo.

13.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site da Prefeitura www.piracaia.sp.gov.br, no link Sobre os Processo Seletivo.

13.5. O resultado final deste Processo Seletivo estará devidamente homologado pelo Chefe do Poder Executivo, a partir de sua divulgação no site www.piracaia.sp.gov.br.

13.6. Os casos omissos, não previstos neste edital ou não incluídos na Ficha de Inscrição, serão apreciados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

Piracaia, 03 de abril de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-7221 RAMAL 2068

www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO I

CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA

➤ **LINGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto; Singular; Plural; Verbo; Advérbio; Preposição; Adjetivo; Regra ortográfica; Acentuação; Ditongo; Hiato; Regras de acentuação; Locuções; Sinônimo;

➤ **MATEMÁTICA**

Raciocínio Lógico; Expressão de 1º Grau; Números primos; 4 operações; Fração; Geometria; Conjunto; Transformação de medidas; Raiz quadrada;

➤ **INFORMÁTICA**

Windows; Outlook; Atalhos; Internet Explorer; Excell; Programas;

➤ **CONHECIMENTOS GERAIS**

Acontecimentos Contemporâneos (Atualidades); Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-7221 RAMAL 2068

www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, autônomo, exercendo a função de: _____, portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, responsável legal pelo (a) candidato (a) _____, inscrição nº _____, venho por meio desta, **DECLARAR**, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma, e recebo rendimentos mensal no valor de R\$ _____.

Declaro, ainda, que os dados acima citados são verdadeiros e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos e/ou divergentes implica no cancelamento da inscrição do candidato no Processo Seletivo Menor Aprendiz da Prefeitura Municipal de Piracaia bem como a eliminação do aprovado no decorrer do programa Jovem Aprendiz, além das penalidades legais previstas no Código Penal - Decreto Lei 2848/40.

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

(Cidade), _____ de _____ de 20 .

Nome / Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-7221 RAMAL 2068

www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III

RECURSO ADMINISTRATIVO

FORMULÁRIO DE RECURSO	
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa Menor Aprendiz da Prefeitura Municipal de Piracaia, de que trata o Edital nº 09/2019.	
Nome:	
Endereço Completo:	
CEP:	Registro de Identidade:
Nº de Inscrição	Localidade de Opção:
Etapa objeto do recurso:	
Argumentação do Candidato:	
Local / Data	Assinatura do candidato/responsável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-7221 RAMAL 2068

www.piracaia.sp.gov.br

Inscrição nº. XX

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO MENOR APRENDIZ

DADOS PESSOAIS

Nome:.....

Data de nascimento:..... Idade:..... Sexo:.....

Estado civil: () Solteiro () Casado () União estável () Separado

RG nº:.....UF:..... CPF nº:.....

Email:.....

Celular: ()..... Telefone: ().....

Telefone para recados: ().....

DADOS RESIDENCIAIS

Rua/Av.:.....Nº:

Bairro:.....

Município:.....

DADOS DOS RESPONSÁVEIS

Pai:.....

Profissão:.....

Trabalha () Sim () Não.

Nome da Empresa:

Renda: () até R\$ 998,00 () R\$ 998,01 a R\$ 1.996,00 () R\$ 1.996,01 a R\$ 3.992,00

() Acima de R\$ 3.992,01

Mãe:.....

Profissão:.....

Trabalha () Sim () Não.

Nome da Empresa:

Renda: () até R\$ 788,00 () R\$ 788,00 a R\$ 1000,00 () Acima de R\$ 1000,00

Possui pais separados: () Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-7221 RAMAL 2068

www.piracaia.sp.gov.br

DADOS ESCOLARES

Nome da escola:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

Grau de escolaridade:.....

Período: () manhã () tarde ()noite

DADOS COMPLEMENTARES

1. Mora em casa própria? () Sim () Não
2. Número de membros da família que mora no mesmo domicílio:
3. Número de membros da família do mesmo domicílio que trabalham:
4. Renda familiar:.....
5. Recebe algum benefício? () Cesta básica
() Bolsa Família
() PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) ()
Programa leite das crianças
() Luz fraterna
() Baixa renda da água
() Frente de trabalho
() Outro. Qual?.....

Declaro que as informações acima prestadas são verídicas e por elas assumo toda e qualquer responsabilidade.

Piracaia, 03 de abril de 2019.

Assinatura do responsável

Assinatura do menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-7221 RAMAL 2068

www.piracaia.sp.gov.br

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição	
Nome completo	
Sexo ()F ()M	Data de nascimento
RG	
Responsável pela inscrição:	

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição	
Nome completo	
Sexo ()F ()M	Data de nascimento
RG	
Responsável pela inscrição:	

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição	
Nome completo	
Sexo ()F ()M	Data de nascimento
RG	
Responsável pela inscrição:	

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição	
Nome completo	
Sexo ()F ()M	Data de nascimento
RG	
Responsável pela inscrição:	